



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:588 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Misericórdia do Porto e dos estabelecimentos sob a sua administração.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:589 — Abre um crédito destinado à aquisição das matérias corantes e a sua distribuição pelas várias alfândegas e casas de despacho delas dependentes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Instrução Pública:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto-lei n.º 25:590 — Manda fixar as quantidades de vinhos provenientes da região demarcada de vinhos verdes que poderão entrar na cidade do Porto e eleva o limite reservado aos vinhos de consumo produzidos na região demarcada dos vinhos generosos do Douro e entrados na mesma cidade até fim deste ano.

Ministério da Agricultura:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento da Campanha da Produção Agrícola.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:588

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia do Porto e dos estabelecimentos sob a sua administração, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Serviços administrativos

Misericórdia e estabelecimentos

Pessoal vitalício:

1 chefe das repartições centrais	280\$00
2 chefes de serviços, a 900\$	1.800\$00
5 primeiros oficiais chefes de secção, a 720\$.	3.600\$00
1 primeiro oficial tesoureiro.	720\$00
1 primeiro oficial guarda-livros dos depósitos e laboratórios.	720\$00
1 solicitador privativo	720\$00
7 segundos oficiais, a 540\$.	3.780\$00

Pessoal contratado:

7 terceiros oficiais, a 420\$	2.940\$00
3 primeiros praticantes, a 360\$	1.080\$00
4 segundos praticantes, a 300\$	1.200\$00
4 terceiros praticantes, a 240\$.	960\$00
4 quartos praticantes, a 180\$.	720\$00
1 cobrador	240\$00
4 contínuos, a 240\$.	960\$00
1 ajudante de contínuo	180\$00
1 porteiro	200\$00

Pessoal com gratificações:

1 encarregado de foros e inventário (a).	
1 chefe de secretaria do Hospital de Santo António (a).	
1 chefe de secretaria do Hospital do Conde de Ferreira (a).	
1 chefe de secretaria do Sanatório de Semide (a).	
1 caixa do Hospital do Conde de Ferreira (a).	
1 cobrador do Hospital de Santo António (a).	

Abonos para falhas:

Tesouraria geral (a).	
Tesouraria do Hospital de Santo António (a).	

Serviços de obras e máquinas**Misericórdia e estabelecimentos**

1 director 760\$00

Igreja e cemitério privativo**Pessoal contratado:**

1 capelão-mor 168\$00
 1 chantre 132\$00
 1 mestre de cerimónias 110\$00
 1 capelão-tesoureiro 180\$00
 1 sacristão 192\$00
 1 organista 108\$00
 1 foleiro 24\$00
 1 encarregado do cemitério 192\$00
 1 porteiro da igreja e sineiro 96\$00
 1 porteiro do cemitério (internado dos Hospitais Menores da Misericórdia) 24\$00

Hospital Geral de Santo António**Serviços técnicos****Pessoal em comissão:**

1 director 450\$00
 1 sub-director (acumulação) 180\$00

Pessoal vitalício:

13 directores de enfermaria, a 250\$. 3.250\$00
 1 director do serviço de radiologia 400\$00
 1 director do balneário 400\$00
 5 directores de consultas especiais, a 120\$. 600\$00
 1 director do serviço de estomatologia 120\$00
 1 médico da cadeia, Hospitais Menores, Recolhimento de Órfãos e doentes pobres 200\$00
 1 médica auxiliar 200\$00
 1 farmacêutico director 800\$00

Pessoal contratado:

12 primeiros assistentes de enfermaria, a 120\$. 1.440\$00
 1 primeiro assistente do serviço de radiologia 300\$00
 1 segundo assistente do serviço de radiologia 240\$00
 1 técnico chefe do serviço de radiologia 300\$00
 1 técnico ajudante, homem, do serviço de radiologia 240\$00
 1 técnico ajudante, mulher, do serviço de radiologia 240\$00
 1 servente, homem, do serviço de radiologia 144\$00
 1 servente, mulher, do serviço de radiologia 144\$00
 11 segundos assistentes de enfermaria, a 72\$. 792\$00
 5 assistentes de consultas especiais, a 72\$. 360\$00
 2 professores da Escola de Enfermagem, a 90\$. 180\$00

Médicos de guarda:

1 primeiro assistente, a 5\$ por dia 1.825\$00
 1 segundo assistente, a 3\$ por dia 1.095\$00
 1 farmacêutico ajudante 500\$00
 1 inspector fiscal 800\$00
 1 sub-inspector fiscal 500\$00
 1 sub-inspectora fiscal 230\$00

1 primeiro assistente do serviço de estomatologia 120\$00
 1 segundo assistente do serviço de estomatologia 72\$00
 1 mecânico dentista 90\$00
 2 parteiras, a 365\$. 730\$00
 1 parteira 150\$00
 1 parteira ajudante 90\$00
 9 enfermeiros, a 240\$. 2.160\$00
 10 enfermeiras, a 192\$. 1.920\$00
 28 enfermeiros ajudantes, a 190\$. 5.320\$00
 42 enfermeiras ajudantes, a 146\$. 6.132\$00
 2 duchistas, homens, a 240\$. 480\$00
 4 praticantes da farmácia, a 288\$. 1.152\$00
 1 maçagista 190\$00
 2 duchistas, mulheres, a 192\$. 384\$00
 1 porteira da secção feminina 128\$00
 1 porteiro do balneário 132\$00
 1 bilheteira do balneário 108\$00
 1 barbeiro 108\$00
 40 criados, a 144\$. 5.760\$00
 42 criadas, a 106\$. 4.452\$00
 1 criada da aceitação 106\$00
 1 criada auxiliar (a).

Serviços gerais e religiosos**Pessoal contratado:**

1 director do arsenal cirúrgico 100\$00
 1 capelão (b) 240\$00
 1 despenseiro 350\$00
 1 criado da despensa 110\$00
 1 cozinheiro (b) 274\$00
 1 primeiro ajudante do cozinheiro (b) 183\$00
 1 segundo ajudante do cozinheiro (b) 146\$00
 5 criados de cozinha, a 110\$. 550\$00
 1 gerente da rouparia 270\$00
 1 ajudante da gerente da rouparia 154\$00
 1 fiel da arrecadação 154\$00
 1 colchoeiro e encarregado da desinfecção 154\$00
 1 maquinista gerente da lavandaria 420\$00
 1 fogueiro 840\$00
 1 ajudante do fogueiro 401\$00
 1 conservador do arsenal cirúrgico 356\$00
 1 ajudante do conservador do arsenal cirúrgico 154\$00
 1 técnico ajudante do arsenal cirúrgico 154\$00
 1 criado do arsenal cirúrgico 144\$00
 1 escriturário do arsenal cirúrgico 96\$00
 1 porteiro 154\$00
 1 ajudante do porteiro 128\$00
 1 porteiro do campo 132\$00
 1 criado chefe dos serviços gerais 190\$00
 9 criados dos serviços gerais, a 144\$. 1.296\$00
 1 amortalhadeira 73\$00
 1 telefonista 144\$00
 1 bilheteira para visitas 144\$00
 2 jardineiros, a 162\$. 324\$00
 1 funileiro 218\$00
 1 servente das capelas e registo civil 144\$00
 1 guarda das retretes 60\$00

Hospital do Conde de Ferreira**Serviços técnicos****Pessoal vitalício:**

1 director clínico 1.600\$00
 1 médico adjunto 1.200\$00
 3 médicos ajudantes, a 350\$. 1.050\$00
 1 médico policlinico 450\$00
 1 farmacêutico 580\$00

Pessoal contratado:

1 fiscal	424\$00
1 enfermeiro chefe (b)	216\$00
1 enfermeira chefe (b)	216\$00
9 enfermeiros, a 168\$ (b)	1.512\$00
6 enfermeiras, a 136\$ (b)	816\$00
6 enfermeiros ajudantes, a 110\$ (b)	660\$00
6 enfermeiras ajudantes, a 94\$ (b)	564\$00
1 praticante da farmácia	288\$00
1 criado da farmácia	68\$00
1 criado do balneário	68\$00
1 criada do balneário	55\$00
3 criadas de enfermaria, a 55\$	165\$00
46 criados, a 68\$ (b)	3.128\$00
43 criadas, a 55\$ (b)	2.365\$00
1 barbeiro (b)	68\$00
2 duchistas (acumulação) (a)	

*Serviços gerais e religiosos**Pessoal contratado:*

1 capelão	150\$00
1 despenseiro (b)	310\$00
1 criado da despensa (b)	80\$00
1 criado de compras (b)	68\$00
1 cozinheiro (b)	365\$00
3 ajudantes de cozinheiro, a 110\$ (b)	330\$00
5 criados da cozinha, a 68\$ (b)	340\$00
5 criados dos serviços gerais, a 48\$ (b)	240\$00
1 fiel da arrecadação	300\$00
1 maquinista	438\$00
1 ajudante do fiel da arrecadação	210\$00
1 ajudante do maquinista	360\$00
1 fogueiro	192\$00
1 serralheiro	210\$00
1 ajudante do serralheiro	180\$00
1 funileiro	210\$00
1 funileiro	180\$00
1 ajudante do funileiro	165\$00
1 picheleiro	252\$00
1 electricista	180\$00
1 gerente da rouparia	220\$00
1 ajudante da rouparia	150\$00
1 apontador de obras	100\$00
1 guarda-portão	222\$00
1 telefonista	90\$00
1 porteiro-ajudante	72\$00
1 guarda da casa mortuária (b)	68\$00
1 jardineiro	165\$00
1 ajudante do jardineiro	144\$00
1 servente (b)	68\$00
1 porteiro (b)	60\$00

*Hospitais Menores**Pessoal contratado:*

1 facultativo	46\$00
1 capelão	120\$00
1 escriturário	100\$00
1 regente-ecónoma de lázaros, lázaros e entrevadas (b)	120\$00
1 regente do Hospital de Entrevadas	144\$00
1 regente do Recolhimento de Velhas e Viúvas	108\$00
2 criados-enfermeiros de lázaros e entrevados, a 72\$ (b)	144\$00
1 criada-enfermeira de lázaros (b)	48\$00
2 criadas-enfermeiras de entrevadas, a 100\$	200\$00

1 criada de velhas e viúvas	72\$00
1 cozinheira de lázaros, lázaros e entrevados (b)	48\$00
1 cozinheira de entrevadas	100\$00
1 cozinheira de velhas e viúvas	72\$00
1 barbeiro	32\$00

*Recolhimento de Órfãs de Nossa Senhora da Esperança**Pessoal contratado:*

1 directora (interna)	144\$00
---------------------------------	---------

*Serviços docentes**a) Ensino secundário:*

1 professora interna do 2.º grupo (português e francês)	120\$00
1 professora interna do 3.º grupo (inglês)	96\$00
1 professora interna de bordados, arte aplicada e desenho	72\$00
1 professora externa do 1.º grupo (latim)	129\$00
1 professora externa do 1.º grupo (português)	193\$50
1 professora externa do 2.º grupo (francês)	243\$00
1 professora externa do 5.º grupo (geografia e história)	129\$00
1 professora externa dos 1.º, 6.º, 7.º e 8.º grupos (latim, ciências naturais, ciências físico-químicas e matemática)	258\$20
1 professora externa dos 6.º e 7.º grupos (ciências naturais e físico-químicas)	172\$00
1 professora externa do 8.º grupo (matemática)	129\$00
1 professora externa do 9.º grupo (desenho e trabalhos manuais)	107\$50
1 professora externa do 10.º grupo (canto coral)	40\$00
1 professora externa do 11.º grupo (educação física)	50\$00
1 professora externa de desenho artístico e pintura	40\$00
1 professora externa de corte e confecção	50\$00
3 professoras externas de piano	381\$00

b) Ensino primário:

2 professoras internas de instrução primária, a 90\$	180\$00
--	---------

Serviços gerais e religiosos

1 ecónoma (interna)	72\$00
1 escriturário (externo)	150\$00
1 capelão (externo)	134\$00
3 mestras de costura e bordados (internas), a 72\$	216\$00
2 prefeitas (internas), a 72\$	144\$00
1 roupeira (interna)	54\$00
1 despenseira (interna)	88\$00
1 cozinheira (interna)	48\$00
1 criada enfermeira (interna)	42\$00
2 criadas lavadeiras (internas), a 45\$	90\$00
1 costureira (interna)	42\$00
9 criadas (internas), a 42\$	378\$00
2 serventes (internas), a 42\$	84\$00
1 sacristão (interno) (c)	24\$00
1 hortelão (interno)	84\$00
1 porteiro (internado dos Hospitais Menores da Misericórdia)	18\$00

Estabelecimento Humanitário do Barão da Nova Sintra

Pessoal contratado:

1 director	360\$00
1 regente sub-directora	96\$00
1 professor de instrução primária	180\$00
1 professora de instrução primária	90\$00
2 professores perfeitos, a 100\$	200\$00
1 professor de desenho	210\$00
1 professor de música	180\$00
1 professor de instrução primária para o Orfanato Comercial	210\$00
1 professora perfeita	60\$00
1 facultativo externo	54\$00
1 escriturário externo	60\$00
1 mestra de labores e roupeira	60\$00
1 cozinheira	72\$00
1 ajudante da cozinheira	48\$00
2 criados, a 48\$	96\$00
2 criadas, a 40\$	80\$00
1 porteiro	27\$00
1 hortelão	108\$00
1 ajudante do hortelão	46\$00

Instituto de Surdos-Mudos

Pessoal vitalício:

1 professor director	700\$00
1 professor sub-director	490\$00
5 professores, a 400\$	2.000\$00

Pessoal contratado:

1 professor de desenho	150\$00
1 ecónomo (b)	400\$00
1 facultativo	72\$00
1 escriturário	72\$00
1 roupeira (b)	150\$00
1 mestra de labores (b)	80\$00
1 prefeita (b)	72\$00
1 guarda (b)	80\$00
1 guarda-portão (b)	40\$00
1 cozinheira (b)	63\$00
1 hortelão (b)	128\$00
1 criado	48\$00
2 criadas, a 38\$ (b)	76\$00

Asilo de Cegos de S. Manuel

Pessoal contratado:

1 regente	36\$00
1 clínico	20\$00
1 criado hortelão (b)	48\$00
1 cozinheira-lavandeira (b)	36\$00
1 barbeiro	12\$00

Hospital de Convalescentes

Pessoal contratado:

1 enfermeira	108\$00
1 clínico externo	20\$00
1 escriturário externo	60\$00
1 cozinheira	54\$00
1 criado jardineiro externo	108\$00
1 criada externa	36\$00

Sanatório de Semide

Pessoal em comissão:

1 director (acumulação)	450\$00
-----------------------------------	---------

Serviços técnicos

Pessoal contratado:

2 médicos efectivos, a 250\$	500\$00
4 médicos assistentes, a 120\$	480\$00
2 médicos especialistas, a 120\$	240\$00
Médico de guarda, 4\$ por dia	1.460\$00
1 enfermeiro (b)	168\$00
1 enfermeira (b)	136\$00
1 enfermeiro ajudante (b)	110\$00
1 enfermeira ajudante (b)	94\$00
1 farmacêutico	480\$00
1 preparador dos laboratórios	360\$00
1 praticante da farmácia (b)	180\$00
12 criados de enfermaria, a 68\$ (b)	816\$00
10 criadas de enfermaria, a 55\$ (b)	550\$00
1 barbeiro	68\$00

Serviços gerais e religiosos

Pessoal contratado:

1 fiscal	420\$00
1 capelão	120\$00
1 roupeira (interna) (b)	150\$00
1 despenseiro (interno) (b)	180\$00
1 cozinheiro (b)	150\$00
1 ajudante do cozinheiro (b)	110\$00
3 criados da cozinha, a 68\$ (b)	204\$00
1 mecânico	396\$00
4 criados da esterilização, a 68\$ (b)	272\$00
1 jardineiro	165\$00
1 criado da despesa (b)	68\$00
1 guarda da noite	240\$00
1 porteiro	216\$00

Depósito de géneros

Pessoal contratado:

1 fiel	500\$00
2 criados, a 180\$	360\$00
1 electricista	288\$00
1 ajudante do electricista	144\$00

Depósito de drogas

Pessoal contratado:

1 director (acumulação)	100\$00
1 fiel	216\$00
1 criado	180\$00

Laboratório

Pessoal vitalício:

1 director	360\$00
----------------------	---------

Pessoal contratado:

1 assistente, sub-director	180\$00
1 primeiro assistente	360\$00
1 segundo assistente	300\$00
1 escriturário	228\$00
1 conservador preparador de análises	300\$00
1 ajudante do preparador de análises	240\$00
1 criado do preparador de análises	144\$00
1 ajudante técnico	720\$00
1 primeiro auxiliar do ajudante técnico (farmacêutico)	360\$00
1 segundo auxiliar do ajudante técnico	300\$00
1 ajudante de embalagem	168\$00
1 chefe de embalagem da secção de esterilização	240\$00

3 ajudantes de embalagem da secção de esterilização, a 168\$	504\$500
1 criado de embalagem da secção de esterilização	144\$500

- (a) Estes empregados têm apenas gratificação.
 (b) Estes empregados têm direito a alimentação.
 (c) O sacristão terá direito a casa.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:589

Com fundamento nas disposições do artigo 19.º do decreto-lei n.º 23:237, de 20 de Novembro de 1933, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1) do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 450.000\$, destinado à aquisição das matérias corantes de que trata o artigo 3.º do decreto-lei n.º 23:237, de 20 de Novembro de 1933, e sua distribuição pelas várias alfândegas e casas de despacho delas dependentes, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 500.000\$, inscrita na alínea a) do n.º 3) do artigo 274.º, capítulo 15.º, do orçamento do referido Ministério decretado para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É adicionada a importância de 450.000\$ à verba de 500.000\$ inscrita no capítulo 7.º, artigo 180.º, e rubrica «Reembolsos de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação (decreto n.º 23:236, de 20 de Novembro de 1933)», do orçamento das receitas em vigor no ano económico de 1934-1935.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública o a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se o cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio último, para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações, por seu despacho do 3 de Junho último, autorizou a transferência de 399.500\$ da alínea b) «Edifício para

quartéis da guarda fiscal» para a alínea a) «Edifícios para as escolas primárias», do n.º 3) do artigo 42.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor no corrente ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Junho de 1935.—O Director de Serviços, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 22 do corrente, foram autorizadas, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências das importâncias de 1.500\$ do n.º 1) para o n.º 3) do artigo 653.º e de 1.200\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 1) do artigo 708.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Junho de 1935.—O Director de Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Fomento Comercial

Decreto-lei n.º 25:590

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A partir da data deste diploma, a comissão do abastecimento de vinhos à cidade do Porto passará a fixar, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 24:349, de 11 de Agosto de 1934, as quantidades de vinhos provenientes da região demarcada dos vinhos verdes que, em face do consumo anual de vinhos de pasto na cidade do Porto, nela poderão entrar, ficando assim alterada a disposição do artigo 11.º do mesmo diploma.

Art. 2.º É elevado a 50 por cento o limite fixado no § único do artigo 4.º do referido decreto-lei n.º 24:349 para a quantidade de vinhos de consumo reservada aos vinhos produzidos na região demarcada dos vinhos generosos do Douro e entrados na cidade do Porto até 31 de Dezembro de 1935.

Art. 3.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Silvestre Ferreira Bossa*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do § único do artigo 4.º do decreto n.º 18:740, de 31 de Julho de 1930, em vigor por força do disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:599, de 23 de Outubro de 1934, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 28 do corrente mês, foram autorizadas, ao abrigo do mencionado artigo 4.º, as transferências de verbas abaixo indicadas, no capítulo 8.º do orçamento do Ministério da Agricultura aprovado para o corrente ano económico de 1934-1935:

Capítulo	Artigos	Designação da despesa	Importâncias do reforço	Capítulo	Artigos	Designação da despesa	Importâncias que se anulam
8.º		Campanha da Produção Agrícola		8.º		Campanha da Produção Agrícola	
		<i>Despesas com o pessoal:</i>				<i>Despesas com o pessoal:</i>	
	230.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:			231.º	Remunerações accidentais:	
		1) Pessoal contratado:				1) Remunerações por serviços especiais:	
		a) Pessoal técnico	24.000\$00			c) Remunerações ao pessoal técnico eventual	30.000\$00
		2) Pessoal assalariado	42.000\$00		232.º	Outras despesas com o pessoal:	
		<i>Despesas com o material:</i>				1) Ajudas de custo	60.000\$00
	235.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:				<i>Despesas com o material:</i>	
		1) De imóveis:			234.º	Aquisições de utilização permanente:	
		a) Despesas com a adaptação e reparação de edifícios	25.000\$00			2) Aquisição de móveis:	
		2) De semoventes:				c) Aquisição de material para defesa de plantações . .	43.100\$00
		a) Despesas com a utilização de automóveis e camionetas	35.000\$00		238.º	<i>Pagamento de serviços:</i>	
						Despesas de comunicações:	
	236.º	Material de consumo corrente:				3) Transportes	40.000\$00
		1) Matérias primas, produtos acabados ou meio acabados para usos industriais:					
		a) Adubos, sementes, insecticidas, fungicidas e fruteiras	35.000\$00				
		<i>Pagamento de serviços:</i>					
	238.º	Despesas de comunicações:					
		1) Portes de correio e telégrafo . .	100\$00				
	239.º	Diversos serviços:					
		1) Publicidade e propaganda:					
		a) Livros, cartazes, etc. . .	12.000\$00				
			173.100\$00				173.100\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Junho de 1935.— O Director de Serviços, *Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira*.